

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2684, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza contratação de empresa es-
pecializada.

00037

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a contratar, pelo prazo que julgar necessário, uma empresa especializada para promover a conservação das estradas que integram o Plano Rodoviário deste Município.

Art.2º - Para fazer face às despesas com a contratação autorizada no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo poderá abrir o crédito necessário, anulando, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de abril de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -